



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)



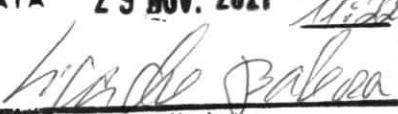
Câmara Mun. de Gurupi

INDICAÇÃO Nº 52/2021.

Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade

01 DEZ. 2021

LIDO EM PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLADO Nº	1234
DATA	29 NOV. 2021
HORAS	14:24
	
Carimbo/Assinatura	

Indica a regularização fundiária de imóvel para a titularidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, requer a Mesa Diretora o envio de **INDICAÇÃO** à Prefeita Josiniane Braga Nunes para que possa encaminhar a Casa de Leis: Indica a regularização fundiária do imóvel nº R-1/6.681, Livro 2-AM, Registro Geral, fls. 09, localizado na Quadra EL-13 do Loteamento Parque Nova Fronteira, para a titularidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins, CNPJ nº 335677885/0001-38.

JUSTIFICATIVA

Considerando a lei 13.465/17, que estabelece normas gerais e os procedimentos aplicáveis para a regularização fundiária, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, viabilizando a titulação de seus ocupantes;

Considerando a lei de nº 2.456, que “Dispõe sobre o processo administrativo de venda direta na regularização fundiária e dá outras providências”;

Considerando que o Município de Gurupi, desde o ano de 2013, conforme estabelece as reportagens do site oficial da Prefeitura Municipal, vem buscando estabelecer uma situação de regularização fundiária, para que atenda aos moradores de todos os bairros;

Considerando que a Polícia Militar do Estado do Tocantins, PMTO, manifestou interesse em regularizar a titularidade do imóvel, para que possa buscar os meios legais necessários para a busca da melhoria das instalações físicas e condições de trabalho para os Policiais Militares que desempenham suas atribuições laborais no lugar;

Considerando também, que para buscar os recursos necessários para investimento das condições de trabalho na área, a PMTO precisa regularizar a situação fundiária da área ocupada.



REQUER-SE:

Ao senhor ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, solicita análise, empenho e providências para a regularização fundiária do imóvel nº R-1/6.681, Livro 2-AM, Registro Geral, fls. 09, localizado na Quadra EL-13 do Loteamento Parque Nova Fronteira, para a titularidade da Polícia Militar do Estado do Tocantins, CNPJ nº 335677885/0001-38.

Ocorre que o imóvel supracitado, já é ocupado pela corporação através de Unidades de Policiamento Ambiental, desde o ano de 2005 e em março de 2006, o município de Gurupi - TO, através do Decreto Municipal nº 100/2006, concedeu permissão de uso da referida área, por tempo indeterminado e para fins de interesse público, à Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental, outrora CIPAMA, e atualmente Batalhão de Polícia Militar Ambiental, BPMA.

É a Justificativa.

Data informada pelo sistema.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR – SD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GURUPI - ESTADO DO TOCANTINS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MARLENE FERNANDES COSTA
Oficiala CPF 094.333.331-87

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
Oficial Substituto

LAUDELINA REGO GOMES
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA N. 48.123, COM NEGATIVA DE ÔNUS.

MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **48.123**, feita em **21/01/2020**, no Livro 02 Registro Geral, Sistema de Ficha, extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/73 e Art. 41, da Lei n. 8.935, de 18/11/1994, conforme original; e a inexistência de ônus de qualquer natureza, e ou registro de citações e ações reais e pessoais reipersecutórias referente ao **IMÓVEL: Quadra EL n. 13 (remanescente)**, situada na **Rua 50**, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de **5.029,32 m²**, medindo **68,00 metros de frente**, confrontando com a **Rua 50**; **68,66 metros de fundo**, confrontando com a **Rua 48**; **25,44 + 9,36 + 41,34 = 76,14 metros do lado direito**, confrontando com as Ruas **49 e 51**; e **48,23 metros do lado esquerdo**, confrontando com a **Quadra EL 13-A**; e ainda **02 chanfros do lado direito**, sendo um com **7,07 metros** e outro com **7,86 metros**. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, na **Rua 14 de Novembro, n. 1.500**, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. **01.803.618/0001-52**. Reg. Ant. R-1/6.681, livro 2 Registro Geral, ficha 01, em **09/09/1982**. Emolumentos **R\$ 60,20**; Taxas: **TFJ R\$ 16,00**, **T Funcivil R\$ 9,90**; **Imposto: ISS R\$ 3,01**; **FSE R\$ 2,00**. Selo digital: **129288AAA104880 - Código de validação: YBX.Dou fé. Oficial.**

AV-1/48.123. Gurupi, 21/01/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA. Procede-se a esta averbação de Ofício para constar que a presente matrícula foi aberta em cumprimento ao artigo 162, III, do Provimento n. 02/2013/CGJUS-TO, de 24/01/2013, alterado pelo Provimento n. 10/2016/CGJUS-TO, de 18/07/2016. Dou fé. Oficial.

AV-2/48.123. Gurupi, 21/01/2020. REMISSIVA DE DESTINAÇÃO. Procede-se a esta averbação remissiva de Ofício, para constar que consoante averbação AV-3/6.681, o imóvel objeto desta matrícula foi caracterizado como, bem público de uso comum do povo e destinado à Espaço Livre. Dou fé. Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos R\$ 20,51; Taxas: TFJ R\$ 8,53, T Funcivil R\$ 11,07; Imposto: ISS R\$ 1,02; FSE R\$ 2,03; Valor total R\$ 43,16.

Selo digital: 129288AAA104900 - Código de Validação GTX

Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Gurupi-TO, 21 de janeiro de 2020

Laudelina Rego Gomes
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS - TERMO E COMARCA DE GURUPI
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ/MF n. 02.884.005/0001-50

MARLENE FERNANDES COSTA
- Oficial - CPF 094.333.331-87 -

JOAQUIM AVAILTON BEZERRA CRUZ
- Oficial-Substituto -

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE IMÓVEL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GURUPI - TOCANTINS

Marlene Fernandes Costa - Joaquim Availton B. Cruz
- Oficial - Oficial-Substituto

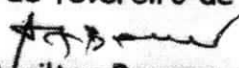
MARLENE FERNANDES COSTA, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis da cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, ou seu preposto Infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.935/94, que regulamentou o art. 236, da Constituição Federal, etc.,

CERTIFICA, atendendo solicitação verbal de parte interessada, e revendo os livros próprios deste Serviço de Registro Imobiliário, em arquivo, para os devidos fins, constatou que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.803.618/0001-52; é proprietária do imóvel público de uso comum do povo, destinado à Espaço Livre, consistente de: QUADRA EL-13, situada na Rua 50, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, com área de 7.011,31 m², medindo 150,77 metros de frente, confrontando com a Rua 50; 135,15 metros de fundo, confrontando com a Rua 48; uma soma de 25,44 + 9,36 + 41,34 = 76,14 metros do lado direito, confrontando com a Quadra EL-14 e com a Rua 15; e 13,04 metros em circulo do lado esquerdo, confrontando com a confluência da Rua 48 com a Rua 50; e ainda dois (2) chanfros do lado direito, um com 7,07 metros e o outro com 7,86 metros. Havida por doação feita pela Nova Fronteira Urbanizadora Ltda; pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro nesta cidade, na Avenida Goiás, n. 773, inscrita no CGC-MF sob o n. 02.740.090/0001-82; conforme Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do 7º Serviço Notarial de Goiânia-GO, livro 333, fls. 182/192V, em 18.11.81; a qual foi devidamente registrada sob o n. R-1/6.681, livro 2-AM Registro Geral, fls. 09, em 09 de setembro de 1.982. O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos / Taxas

Certidão	R\$ 10,00
Buscas	R\$ 10,00
Taxa Judiciária	R\$ 3,00
Taxa Funcivil	R\$ 3,50
Total	R\$ 26,50

Gurupi, 23 de fevereiro de 2008


Joaquim Availton Bezerra Cruz
=Oficial-Substituto=